



# GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO



**FORMAÇÃO DE  
ATLETAS**

## CONTRATO DE COMPRA DE MATERIAIS

(CONVÊNIO 55 - EDITAL DE CHAMAMENTO INTERNO DE PROJETOS Nº 005)

**Contrato de Compra Nº 001/2016, referente ao Convite por Exclusividade nº 001/2016**

O **GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO**, doravante denominado CONTRATANTE, entidade sem fins lucrativos, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 92.841.279/0001-54, situado na Av. João Obino, nº 300, CEP 90470-150, Alto Petrópolis – Porto Alegre – RS, por intermédio de seu representante máximo, e de outro lado, Ottoboni Comércio e Importação Ltda, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.073.371/0001-66, com sede na Rua Grajaú, 60, município do Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada por Elze-Mary Lima Pinho, firmam o presente CONTRATO DE COMPRA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente Contrato de Compra tem por objeto o fornecimento de equipamento para as modalidades do Basquete e do Vôlei do respectivo convênio supracitado, visando a aquisição de Equipamento para medição de Impedância Bioelétrica, conforme quantidade e especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do Convite por Exclusividade nº 001/2016.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS**

Item 01 - O prazo de entrega, salvo disposição em contrário, será contado a partir da assinatura deste Contrato de Compra pelas partes, pelo período acordado de 30 (trinta) dias corridos.

Item 02 - O pagamento do referido material será efetuado em até 15 (quinze) dias, após o material ser entregue, mediante apresentação de nota fiscal, salvo disposição expressa em contrário. Será feito exclusivamente através de transferência bancária para conta em nome da empresa contratada.

Item 03 - O prazo de garantia do item deve constar na Nota Fiscal.

Item 04 - O prazo de vigência deste Contrato de Compra se dá do ato de sua assinatura até a liquidação total dos valores acordados.

**Alto Petrópolis**  
Sede Administrativa e Social  
Av. João Obino, 300

**Moinhos de Vento**  
Sede Esportiva  
Rua Quintino Bocaiúva, 500



**Ilha do Pavão**  
Sede Náutica  
Acesso Cais do Porto



# GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO



**FORMAÇÃO DE  
ATLETAS**

Item 05 - O prazo de vigência deste Contrato de Compra poderá ser prorrogado, por iniciativa da CONTRATADA, através de solicitação por escrito, e seu aceite fica a critério exclusivo da CONTRATANTE, mediante formalização de termo aditivo.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

Item 01 – Todo material entregue deverá, obrigatoriamente, estar embalado e possuir indicações que o identifique com a nota fiscal e com este contrato.

Item 02 – Sempre que, para recebimento e aceitação do material, houver necessidade de exame, este será feito pelo CONTRATANTE ou seus propostos.

Item 03 – É facultado ao CONTRATANTE a recusa do material entregue dentro do período de validade da proposta, quando o convocado não firmar ciência do Contrato, ou confirmada ciência, o CONTRATADO entregar fora das especificações estabelecidas.



## CLÁUSULA QUARTA – DA NOTA FISCAL

Item 01 – O número deste Contrato de Compra, bem como banco, agência, conta corrente para depósito e número do convênio deverão constar na Nota Fiscal.

Item 02 – O emitente da Nota Fiscal deverá ser o titular da conta corrente, sendo em igual à parte contratada.

Item 03 - A Nota fiscal deverá acompanhar a mercadoria em no mínimo 2 (duas) vias, devendo nela constar, conforme a Lei, características básicas do material, preço unitário e total.

Item 04 - Será recusada a mercadoria cuja Nota Fiscal não contenha todas as indicações recomendadas.

## CLÁUSULA QUINTA - DO ACEITE

Os bens, obras e serviços, mesmo entregues, somente serão aceitos após a verificação da qualidade e conformidade da especificação solicitada no orçamento para a consequente aceitação, a ser feita por responsável indicado pela CONTRATANTE, o que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, após a entrega. Havendo incorreções, a regularização deverá ser efetuada num prazo

**Alto Petrópolis**  
Sede Administrativa e Social  
Av. João Obino, 300

**Moinhos de Vento**  
Sede Esportiva  
Rua Quintino Bocaiúva, 500

**Ilha do Pavão**  
Sede Náutica  
Acesso Cais do Porto



# GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO



**FORMAÇÃO DE  
ATLETAS**

máximo de 05 (cinco) dias da notificação emitida pela CONTRATANTE, e o prazo de pagamento será reaberto novamente, até o aceite final.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

O preço dos objetos contratado é de R\$ 82.600,00 (oitenta e dois mil e seiscentos reais), incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Item 01 – Este Contrato de Compra rege as condições gerais de aquisição em conjunto com as revisitas no processo de aquisição.

Item 02 – Para gerar efeitos de validade do Contrato de Compra, o CONTRATADO terá como obrigação retorná-la, em via original, ao CONTRATANTE, devidamente firmado, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas) após o recebimento da mesma.

Subitem 2.1 – É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não firmar ciência do Contrato de Compra, optar pela convocação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive preços, ou pela realização de nova cotação; em qualquer um dos casos, os prejuízos causados ao CONTRATANTE serão suportados pelo CONTRATADO que os causou.

Item 03- As informações nele contidas serão fixadas e irrevogáveis, salvo disposição em contrário previamente firmado entre as partes.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Item 01 – O não cumprimento total ou parcial das condições técnicas, comerciais ou jurídicas estabelecidas nos instrumentos convocatório e contratual, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e poderá acarretar ao participante as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária para participar dos processos seletivos da CBC e de suas entidades filiadas e, por consequência, de contratar com a mesma, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

**Alto Petrópolis**  
Sede Administrativa e Social  
Av. João Obino, 300

**Moinhos de Vento**  
Sede Esportiva  
Rua Quintino Bocaiúva, 500

**Ilha do Pavão**  
Sede Náutica  
Acesso Cais do Porto





# GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO



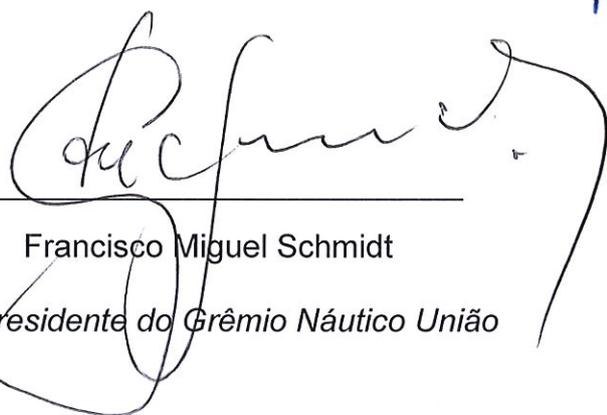
Item 02 – As penas previstas nos incisos I, II e III deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da rescisão do juste por ato unilateral da CBC ou de sua entidade filiada.

Item 03 – O atraso injustificado na entrega do material corresponderá a uma multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do objeto + juros de 0,5% por dia de atraso.

Item 04 – A notificação para aplicação das penalidades será efetuada através de comunicação por escrito à contratada, onde deverá ser assegurado o direito à defesa prévia, respeitando-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis.

E, por estar assim justo e acordado, declaro ciência do Contrato de Compra e das condições gerais da aquisição.

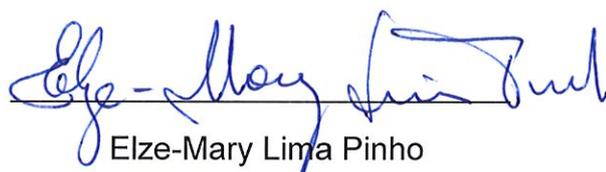
Porto Alegre, 15 de janeiro de 2016.



---

Francisco Miguel Schmidt

Presidente do Grêmio Náutico União



---

Elze-Mary Lima Pinho

Sócia/Proprietária da empresa Ottoboni



**Alto Petrópolis**  
Sede Administrativa e Social  
Av. João Obino, 300

**Moinhos de Vento**  
Sede Esportiva  
Rua Quintino Bocaiúva, 500

**Ilha do Pavão**  
Sede Náutica  
Acesso Cais do Porto